

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 12.002/2025-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.002/2025-DE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E EVENTOS E .....

O(A) SECRETARIA DE	TURISMO, JUVENTUD	E E EVENTOS, com	n sede no(a),		
inscrito(a) no CNPJ/MF s	sob o, neste ato rep	resentado(a) pelo(a	) Sr(a) RAIMUNDO		
FABIANO DE OLIVEIR	RA LOPES, doravan	te denominada (	CONTRATANTE, e		
			o(a) no		
CPF/CNPJ			sediado(a)		
no(a)	, doravar	te designada CONTI	RATADA, neste ato		
representada pelo(a)	Sr.(a)		inscrito no CPF		
	no CNPJ/MF sob o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO DE OLIVEIRA LOPES, doravante denominada CONTRATANTE, e inscrito(a) no sediado(a)				
Direta nº 12.002/2025-[	DE, mediante as cláus	ulas e condições a se	eguir enunciadas.		

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO EMPREENDEDOR DE QUIXADÁ QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 17 A 19 DE JULHO DE 2025 POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE STAND 06M2	60.0	DIARIA		

LOCAÇÃO DE STAND 06M2. ESPECIFICAÇÕES: PISO: CONFECCIONADO EM TABLADOS DE MADEIRA, ELEVADOS A 05CM DE ALTURA, CHAPEADO COM COMPENSADOS DE 15MM, REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE, CONTENDO RODAPÉ EM MADEIRA COM A PINTURA PRETO LISA. PAREDES: CONFECCIONADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, CHAPAS DE TS FORMICALIZADA NA COR BRANCO, ALTURA DE 2,20M. BALCÕES CONFECCIONADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, CHAPAS DE TS FORMICALIZADAS NA COR BRANCO, CONTENDO 01 NÍVEELS DE PRATELEIRA, PORTINHAS DE CORRER, MEDINDO 1,00M DE BASE X 100M DE ALTURA X 0,50CM DE PROFUNIDIDADE. TETO: PERGOLADO, COBERTO COM TELHA DE ALUMÍNIO. LOGOMARCAS: CONFECCIONADAS



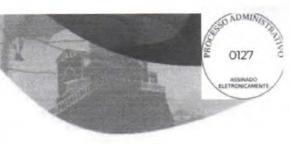
www.quixada.ce.gov.br

@@prefeituradequixadace

@Prefeitura de Quixadá







ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO, MEDINDO 98CM DE BASE X 46CM DE ALTURA. ILUMINAÇÃO: 02 FLUORESCENTES DE LED EM CADA, 01 SPOT TIPO ARANDELA COM LÂMPADA DE LED COMUM. TOMADAS: 01 UNIDADE EM CADA.REDE ELETRÍCA: ATRAVÉS DE FIO CABO PP DE 2/5MM. DJUNTORES AUTOMÁTICOS.

2 LOCAÇÃO DE STAND 9M2 18.0 DIARIA

LOCAÇÃO DE STAND 9M2. ESPECIFICAÇÕES: PISO: CONFECCIONADO EM TABLADOS DE MADEIRA, ELEVADOS A 05CM DE ALTURA, CHAPÉADO COM COMPENSADOS DE 15MM, REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE, CONTENDO RODAPÉ EM MADEIRA COM A PINTURA PRETO LISA. PAREDES: CONFECCIONADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, CHAPAS DE TS FORMICALIZADA NA COR BRANCO, ALTURA DE 2,20M. BALCÕES CONFECCIONADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, CHAPAS DE TS FORMICALIZADAS NA COR BRANCO, CONTENDO 01 NÍVEELS DE PRATELEIRA, PORTINHAS DE CORRER, MEDINDO 1,00M DE BASE X 100M DE ALTURA X 0,50CM DE PROFUNIDIDADE. TETO: PERGOLADO, COBERTO COM TELHA DE ALUMÍNIO. LOGOMARCAS: CONFECCIONADAS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO, MEDINDO 98CM DE BASE X 46CM DE ALTURA. ILUMINAÇÃO: 02 FLUORESCENTES DE LED EM CADA, 01 SPOT TIPO ARANDELA COM LÂMPADA DE LED COMUM. TOMADAS: 01 UNIDADE EM CADA.REDE ELETRÍCA: ATRAVÉS DE FIO CABO PP DE 2/5MM. DJUNTORES AUTOMÁTICOS.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_/\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_/\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ......), conforme abaixo especificado:
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos, na classificação abaixo: 1201.23.695.0402.2.059 - Realizacao de Eventos Turisticos, Festas Populares, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903914 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

# 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 12.002/2025-DE.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



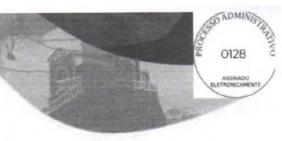
www.quixada.ce.gov.br

@@prefeituradequixadace

Prefeitura de Quixadá







- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\circ}$  ......

# 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

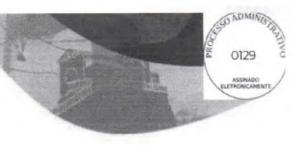
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta  $n^{\circ}$  ......

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA









10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 12.002/2025-DE.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº ......

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.









15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, ...... de ..... de 20.....

SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E EVENTOS

CNPJ/MF Nº 23.444.748/0001-89

RAIMUNDO FABIANO DE OLIVEIRA LOPES

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.



